



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 518

FRANCISCO MENDES DE MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

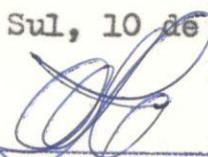
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Associação Esportiva Jundiáense, um auxílio financeiro no valor de Cr\$15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros); Cr\$9.000.000 (nove milhões de cruzeiros) destinados a aquisição de materiais para as obras que estão sendo realizadas no Estádio Nicanor Bueno Mendes e Cr\$6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) para as despesas de mão de obra e outros encargos.

Artigo 2º - Para as despesas da presente Lei, fica aberto no atual exercício, um crédito especial no valor de Cr\$15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) servindo como recurso o provável excesso de arrecadação, verificada a tendência, conforme demonstrativo.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 10 de novembro de 1985

  
FRANCISCO MENDES  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário  
Oficial n.º 2167  
Folhas n.º 21  
Em 21/12/85